



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.015 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

INDEFERIR O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 23/08/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/204.184/2007, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO LTDA. para extração de granitos em blocos de rochas ornamentais a ser localizada na Fazenda Barrinha, Zona Rural do Município de Campos dos Goytacazes,
- a Resolução INEA nº 129, de 03/12/2015,
- que, após diversas tentativas de contato com a empresa, a CEAM/INEA não obteve sucesso,
- o encaminhamento feito pela CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO LTDA. para extração de granitos em blocos de rochas ornamentais a ser localizada na Fazenda Barrinha, Zona Rural do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 25/08/2016, pag. 12.